



## EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO Nº 009/2018 – 1º SEMESTRE DE 2018

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 87.300, de 29 de dezembro de 2017, torna público o processo de aquisição de Materiais Pedagógicos para alunos de Ensino Superior, contemplados com o Benefício Socioeconômico ativo, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul para o 1º semestre letivo de 2018, observando as normativas da resolução Nº. 35/2013 e as seguintes:

### 1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a aquisição de materiais pedagógicos consiste em possibilitar **aos estudantes com Benefício Socioeconômico ativo**, acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso.

### 2. DO OBJETIVO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos alunos devida e regularmente matriculados.

2.2 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens **indispensáveis** para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos coordenadores dos respectivos cursos.

2.3 NÃO serão concedidos para fins desse Edital, exemplificadamente, livros didáticos, impressões, material escolar (caderno, folhas sulfite A4, caneta, borracha, mochila), computadores, tablets, smartphones, câmeras de áudio e vídeo e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM.

2.4 Ressalta-se que o referido auxílio serve para custear **APENAS** parte das despesas dos alunos com material de ensino pedagógico **indispensáveis** para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

- a) Formulário de solicitação material pedagógico Anexos I e II (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado pelo aluno requerente e respectivo coordenador do curso;
- b) Termo de compromisso (Anexo III) devidamente datado e assinado pelo aluno requerente (comprovação da despesa);
- c) Comprovante de matrícula do presente semestre;
- d) Duas propostas de fornecimento dos materiais, devendo conter a descrição dos materiais pedagógicos indispensáveis aos desenvolvimento das disciplinas nas quais estiver matriculado e respectivos valores, NÃO sendo aceitas propostas que contenham somente links;
- e) Justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando a carga horária do aluno no 2º semestre de 2017 for menor que 240 h;
- f) Cópia do cartão bancário no qual constem os dados relativos à conta corrente, ou extrato da conta válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta corrente ( conta corrente em nome do aluno beneficiado pelo referido auxílio) . (ver Item 8.1, VII).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 3, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência, sendo o preenchimento obrigatório em todos os campos indicados.

4.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos deve ser feita de forma presencial e pessoal pelo aluno requerente, nos locais de inscrição abaixo:

CAMPUS / MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –PRAE Endereço: Av. Roraima, nº 1000, Camobi. CEP: 97105-900, Prédio da Reitoria, Sala 109, Térreo, Santa Maria – RS	08:00 às 20:00
Campus Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Casa Branca (perto do pórtico da entrada), Av. Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre, CEP 98300-000, Palmeira das Missões – RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00
Campus de Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Endereço: Bloco I, Sala 102, Linha Sete de Setembro, S/nº, BR 386/KM 40. CEP 98400-000, Frederico Westphalen – RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00
Campus Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil - NAES Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 1958, bloco B, Bairro Santo Antônio, CEP 95506-302, Cachoeira do Sul-RS.	Manhã: de 08:00 às 12:00 Tarde: de 13:00 às 17:00

## 5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

### 5.1 Etapas do processo seletivo para Aquisição do Material Pedagógico:

Nº	ETAPAS	DATA
1	Abertura do Edital	05/03/2018
2	Preenchimento dos Formulários e propostas pelo aluno (a)	De 05/03/2018 a 09/03/2018
3	<b>Entrega da documentação à coordenação de curso para análise</b>	<b>De 12 a 13/03/2018</b>
4	<b>Prazo de análise das propostas pelos coordenadores de curso</b>	<b>De 14 a 20/03/2018</b>
5	Retirada da documentação, pelo aluno, junto à coordenação do curso e Inscrição presencial e pessoal do aluno requerente junto a PRAE ou NAP.	De 21 a 23/03/2018
6	Análise documental	De 26/03/2018 a 10/04/2018
7	Divulgação do resultado parcial (indeferidos preliminarmente)	<b>Provavelmente 11/04/2018</b>
8	Período para solicitação de recursos	De 12 a 17/04/2018
9	Resultado Final (deferidos e indeferidos definitivamente)	<b>Provavelmente 20/04/2018</b>
10	Comprovação da despesa	Até 35 dias após a emissão de ordem bancária de pagamento
11	Sorteio e auditoria, das notas fiscais entregues pelos discentes relativas à prestação de contas, de no mínimo 10% do total de contemplados pelo respectivo Auxílio no 1º semestre de 2018.	Após o prazo imediatamente acima.

5.2 No período de 12 a 13/03/2018 o estudante **deixará a documentação** na coordenação de curso para análise. De 21 a 23/03/2018 o discente deverá retirar os documentos das coordenações de curso e entregar, **pessoal e presencialmente, à PRAE** (para estudantes de Santa Maria) e aos NAP (para estudantes de Frederico Westphalen e no NAEs para estudantes de Cachoeira do Sul).

5.3 No Campus de Palmeira das Missões, a documentação deverá ser entregue de 12 a 13/03/2018 diretamente ao NAP que encaminhará aos respectivos coordenadores de curso para análise no período de 14/03/2018 a 23/03/2018, e estes reencaminharão ao NAP de 21 a 23/03/2018, que posteriormente remeterá, via malote, à PRAE.

**5.4 Os coordenadores de curso detêm autonomia para indeferir materiais que julgarem desnecessários durante o período de análise no nº 3 da Tabela do Cronograma acima.**

**5.5 É OBRIGATÓRIO O ALUNO deixar a respectiva solicitação junto à coordenação de curso para análise nos prazos estipulados na tabela do Item 5.1, sendo que, após a análise da coordenação o aluno NÃO poderá acrescentar novos materiais.**

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção, e serão aceitos **somente** no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregue **presencial e pessoalmente** nos mesmos locais de inscrição indicados no item 4.2, no horário normal de funcionamento da repartição.

6.2 O recurso, e/ou sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada para tal, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no Cronograma estabelecido no Item 5.1.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado parcial e o resultado final dos alunos, depois de homologado pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgado na página da PRAE ([www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae)). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula, acompanhado do valor do auxílio aprovado.

## 8. DOS REQUISITOS

8.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico:

I – Apresentar a documentação constante nos Anexos I, II e III, devidamente preenchida em **TODOS os campos** e demais documentos exigidos conforme item 3 deste edital.

II – Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso de graduação presencial, com vínculo regular, **NÃO podendo** ser discente do ensino Médio/Técnico, Programa Especial de Graduação e Pós-Graduação em quaisquer modalidades, nem EAD.

III – Possuir Benefício Socioeconômico ativo (BSE) concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou NAEs de Cachoeira do Sul.

IV – Não possuir curso superior completo.

V – Obter aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.

VI – Possuir carga horária mínima de duzentas e quarenta horas em disciplinas cursadas no semestre letivo de requerimento do auxílio, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso; neste caso o aluno deverá apresentar declaração por escrito justificando tal situação, representada e assinada pelo coordenador do curso, conforme determina o Item 3.1, Letra e.

VII – Ser titular de conta-corrente bancária ativa, em nome e CPF próprios, **NÃO podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros ou conta FÁCIL do Banco do Brasil.**

VIII – Não ter sido contemplado com os mesmos materiais no 2º semestre de 2017.

IX – Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

## 9. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

9.1 Será indeferido o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos aos estudantes:

I – Que não apresentarem a documentação constante nos Anexos I, II e III, devidamente preenchida em **TODOS os campos**, e respectivas propostas e demais documentos exigidos conforme item 3 deste edital ou que apresentarem documentos ilegíveis, incompletos, sem as assinaturas correspondentes, que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações.

II – Com truncamento total, desistência e/ou abandono;

III-Sem Benefício Socioeconômico na condição de ativo durante a análise documental.

IV – Com Curso superior completo.

V – Com reprovação em mais de cinquenta por cento nas disciplinas ofertadas no semestre anterior, salvo com justificativa legal a ser apresentada pelo aluno, por escrito, com os respectivos motivos;

VI- Que não apresentarem justificativa, por escrito, do coordenador de curso, quando possuírem (carga horária menor que 240 h).

VII – Informar conta não compatível com as prescrições deste Edital.

VIII – Não anexar as duas propostas de orçamento, de acordo com o prescrito na Letra d, do Item 3.1.

XIV – Não anexar cópia do cartão bancário na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou extrato da conta válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente.

X- Descumprimentos das demais normativas estabelecidas na resolução nº. 035/2013 e as presentes neste Edital.

XI – Solicitar os mesmos materiais, com os quais fora contemplado no 2º semestre de 2017.

XII – Houver pendências de prestação de contas relativas bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

XIII – Se o aluno realizar declaração falsa e/ou omissão quanto ao recebimento ou não de materiais será indeferido seu pedido(todos materiais serão indeferidos);

XIV – Não colocar no pedido o SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO.

XV – Se for comprovado que o aluno **NÃO** deixou a documentação com a coordenação do curso no prazo previsto para análise do coordenador.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1.1 Os recursos financeiros para o custeio do auxílio à aquisição de materiais pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

## 11. DO VALOR

11.1 O valor do auxílio para a aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material pedagógico será efetuado, em uma única vez, para cada semestre letivo.

12.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas-correntes ativas, e conforme demais disposições contidas neste Edital.

12.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta-salário, ou conta poupança ou Conta FÁCIL do Banco do Brasil.

## 13. DA COMPROVAÇÃO

13.1. A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital.

13.2 O estudante beneficiado com o auxílio à Aquisição de Material Pedagógico, deverá apresentar a respectiva *comprovação* (NOTAS FISCAIS no NOME E/OU CPF PRÓPRIOS) EM ATÉ 35 DIAS CORRIDOS APÓS a emissão de ordem bancária de pagamento, protocolando na Secretaria-Geral da PRAE (para estudantes de Santa Maria), e nos NAP (para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen) e NAEs de Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade. Após este prazo, serão auditadas as prestações de contas de no mínimo 10 % do total de contemplados mediante sorteio

a ser realizado na PRAE. **Atenção, pois NÃO SERÃO aceitas NFs ou recibos em nome de outrem, senão o próprio aluno que requereu o auxílio material pedagógico, tampouco comprovantes de pagamento.**

13.3 O estudante que não comprovar a despesa deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. Em caso de não devolução, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto **Processo Administrativo de cobrança judicial** para providências cabíveis.

13.4 Após o prazo acima, e análise da documentação referente à comprovação, os discentes sorteados e não sorteados poderão ser convocados a qualquer tempo para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa.

13.5 Caso o valor recebido pelo aluno seja menor ao requerido, o mesmo poderá complementar a aquisição dos materiais com recursos próprios.

13.6 No Campus de Santa Maria, os alunos deverão remeter à PRAE, pessoal e presencialmente a comprovação para análise e verificação. Nos demais Campi a comprovação será efetuada nos NAP/NAE, que remeterão À PRAE a relação de discentes que efetuaram a comprovação.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição deverá ser realizada apenas de forma presencial e pessoal, pelo aluno requerente, excetuando-se apenas casos extraordinários os quais deverão ser acompanhados de respectiva procuração motivada e por escrito, anexada junto à solicitação.

14.2 O estudante deverá **preencher na parte “SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO”**, nos Anexos I e II o semestre do curso que está cursando e **NÃO** o semestre letivo presente.

14.3 Cabe ao aluno o acompanhamento do cronograma editalício e a observância dos prazos estipulados no presente Edital.

14.4 É obrigatório ao aluno, fazer o acompanhamento de todos os editais, inclusive os editais de chamada pública para comprovação da despesa, no site e demais redes sociais da PRAE. Desta maneira, não será aceita de forma alguma justificativa alegando não ter conhecimento acerca dos editais e demais procedimentos.

14.5 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio para Aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

Santa Maria /RS, 01 de março de 2018.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta



**ANEXO – I – Edital 009/2018**

**(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO  
(1ª VIA) ENTREGAR NA COORDENAÇÃO DE CURSO E POSTERIORMENTE À  
PRAE OU NAP/NAE/NAES**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE SOLICITANTE</b>	°. de protocolo:
Nome Completo: _____	
CPF: _____	Matrícula: _____
Disciplinas matriculadas: _____	
O estudante possui Benefício Socioeconômico ativo: ( ) sim ( ) não	
Solicitou os mesmos materiais no 2º semestre de 2017? ( ) sim ( ) não	
Dados bancários: BANCO _____ / AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____	
Telefone para contato: ( ) _____ - _____. E-mail: _____	

O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso:

SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:			
QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS R\$			
CURSO DO ESTUDANTE SOLICITANTE:			
LOCAL E DATA DA SOLICITAÇÃO: _____ -RS, _____, 2018.			
ASSINATURA DO ALUNO REQUERENTE:		ASSINATURA/ CARIMBO COORDENADOR DE CURSO (COM SIAPE):	





**ANEXO – III – Edital 009/2018**

**TERMO DE COMPROMISSO**  
**(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)**

Pelo presente Termo, conforme abaixo:

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Sede do Curso: ( ) Cachoeira do Sul ( ) Frederico Westphalen  
( ) Santa Maria ( ) Palmeira das Missões

Comprometo-me a prestar contas, obrigatoriamente, de todas as despesas realizadas com recursos recebidos da UFSM, com a finalidade de aquisição de materiais pedagógicos, conforme Edital 009/2018, no prazo de até 35 dias após a emissão de Ordem Bancária de Pagamento, no SIAFI, realizada pela Universidade Federal de Santa Maria e, estou ciente de que os recursos destinam-se exclusivamente à finalidade a qual se destinam, conforme Resolução 035/2013 e demais normativas em vigor, devendo utilizá-los adequadamente.

Estou ciente de que após este prazo, caso não comprove mediante Notas Fiscais em meu Nome e/ou CPF Próprios, ou tenha prestação de contas não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazo do Item 13.3 do Edital 009/2018-PRAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura obrigatória do aluno requerente**